



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17 935 412 / 0001 - 16

LEI 727/99

Concede gratificação a funcionários.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos funcionários que trabalharem nos Sábados e feriados .

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será concedida obedecendo o seguinte quadro:

Motorista - R\$ 20,00 por dia

Operador de máquina – R\$ 20,00 por dia

Serviços Gerais I - R\$ 10,00 por dia

Serviços Gerais II- R\$ 20,00 por dia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 06 de Maio de 1.999.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL